

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.23.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA **PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua João Batista Arrais nº 8, Centro, Antonina do Norte – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, e do outro lado a empresa **PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na Travessa João Pinto, nº 59, Centro, Assaré-CE, inscrita no CNPJ nº 08.402.378/0001-23, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LINDBERG DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 246.641.463-53, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 2021.04.20.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTÔNIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 19 de Abril de 2022 até 16 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado. O motivo preponderante foi o atraso imprevisto na liberação dos recursos destinados à execução das obras.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art.57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato.

3.4 – Deve-se considerar também que essa prorrogação visa adequar a vigência contratual aos prazos de execução da obra, de publicação e vigência da AIO (Autorização de Início da Obra) da Caixa Econômica Federal, pois para emissão do AIO a plataforma mais Brasil exige essa adequação de prazo contratual e execução da obra.

3.5 – Ademais, a paralisação das obras causa prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 203.721,17 (Duzentos e três mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 15 451 0342.1.005 – CONSTRUÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

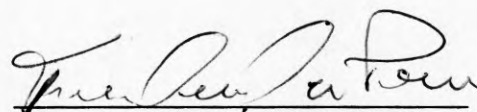
6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 19 de Abril de 2022.



Francisco Arrais da Silva
Ord. de Despesas da Secretaria de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE



PASSARÉ SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. NOME: Francisca Valente Almeida
CPF: 88552430334

02. NOME: Flávio Mota
CPF: 77397490344